



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.989 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Institui feriado religioso municipal em comemoração à solenidade de Corpus Christi no Município de Dumont/SP e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído como feriado religioso municipal o dia de Corpus Christi, celebrado anualmente na quinta-feira subsequente ao domingo da Santíssima Trindade, conforme calendário litúrgico da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 2º. O feriado ora instituído será observado em todo o território do Município de Dumont/SP, aplicando-se às repartições públicas municipais, aos estabelecimentos comerciais, industriais e às instituições de ensino, observada a legislação trabalhista vigente e os instrumentos de negociação coletiva aplicáveis, ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º. A presente Lei está em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que autoriza os Municípios a fixar até quatro feriados religiosos.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1131

terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º. O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias à divulgação do calendário anual de feriados e pontos facultativos, bem como à organização e à manutenção dos serviços essenciais durante o feriado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de janeiro de 2026

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

14